

# BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES

Nº 17

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM NEGOCIAÇÕES COLETIVAS



## NEGOCIAÇÃO COLETIVA TRABALHISTA

O movimento sindical desempenha um papel fundamental nas relações de trabalho, atuando como um agente de transformação social. A qualificação profissional ajuda no desenvolvimento do trabalhador, ao mesmo tempo que melhora a produtividade e a eficiência das empresas. No entanto, não há muitas disposições na legislação que estimulem a promoção da qualificação profissional, o que pode dificultar o acesso de trabalhadores a oportunidades de se capacitar. Nesse contexto, a negociação coletiva é uma ferramenta importante para assegurar garantias que promovam a participação dos trabalhadores em cursos de qualificação profissional, criando condições mais justas e equilibradas.

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Neste caderno é possível conhecer 20 exemplos de boas práticas que foram negociadas em acordos e convenções registrados no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em várias regiões do país em 2024 que promovem garantias relativas à qualificação profissional.

A qualificação profissional foi pactuada em cerca de 12% das negociações. Na maioria das cláusulas, o empregador se compromete a promover a qualificação profissional para os empregados. As cláusulas também tratam da inclusão ou não do tempo de qualificação na jornada de trabalho, da liberação para participação em seminários, congressos ou outras atividades formativas fora do local de trabalho, da qualificação profissional em caso de inovação tecnológica ou automação e do custeio da qualificação profissional, entre outros.



## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### TREINAMENTO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A EMPRESA compromete-se fazer constar no programa de desenvolvimento dos seus profissionais treinamento de introdução e aperfeiçoamento de em IA - inteligência artificial

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Goiás  
Registro no MTE: GO000797/2024\*

### ACERVO TÉCNICO

Desde que solicitado pelo empregado dispensado e conste em seus registros, as empresas fornecerão a declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, de sua participação em seminários e congressos, atividades de ensino e da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que patrocinados pelo empregador.

Agentes autônomos do comércio - Minas Gerais  
Registro no MTE: MG001776/2024\*11

### APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Na realização de cursos que venha contribuir para seu desenvolvimento profissional, e, ao mesmo tempo, também sejam de interesse da empresa, o empregado poderá se ausentar do serviço por até 18h00 (dezoito horas) anuais, que serão consideradas para todos os efeitos como de trabalho.

Parágrafo único: A utilização das horas previstas no “caput”, depende de prévia e expressa autorização da empresa e posterior comprovação da frequência do empregado.

Agentes autônomos do comércio - São Paulo  
Registro no MTE: SP004213/2025\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A COMPANHIA adotará uma política de treinamento e aperfeiçoamento técnico, assegurando aos profissionais abrangidos pelo presente instrumento, a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - A COMPANHIA deverá divulgar sua política de treinamento, bem como as previsões anuais da realização de cursos, eventos ou seminários, incentivando a participação de seu corpo técnico abrangido por este Acordo.

Parágrafo Segundo - A COMPANHIA deverá incentivar o intercâmbio tecnológico dos empregados e trabalhadores cedidos entre empresas do mesmo setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo Terceiro - A COMPANHIA estudará mecanismos que possibilitem a adequada renovação tecnológica do quadro técnico de empregados e trabalhadores cedidos, permitindo a transferência de conhecimentos, nas várias áreas da Empresa.

Parágrafo Quarto - Desde que solicitado, a COMPANHIA fornecerá ao funcionário a documentação de cursos que tenha concluído e/ou frequentado constantes do prontuário.

Parágrafo Quinto - A COMPANHIA compromete-se a fornecer, quando solicitado, para fins de obtenção de Certificado de Acervo Técnico, atestado de experiência adquirida a serviço da Empresa, bem como participação em estudos, projetos, obras e serviços, desde que existam documentos comprobatórios de sua participação.

Parágrafo Sexto - O empregado com reingresso no serviço, decorrente de decisão judicial, transitada em julgado, deverá obrigatoriamente participar dos treinamentos e capacitação da COMPANHIA, quando convocado.

Portuários - São Paulo

Registro no MTE: SP001610/2025

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional de seu interesse particular, afetos à função desempenhada pelo empregado na empresa, serão reembolsadas em até 100% (cem por cento) dos custos incorridos pelo empregado, desde que manifestado, por escrito, o interesse da empresa e previamente aprovado o custo estimado.

Agentes autônomos do comércio - Paraná

Registro no MTE: PR003168/2024\*

### APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Os cursos, atividades e eventos, visando o aperfeiçoamento profissional dos empregados, que constituírem exigência legal ou do empregador, terão seus custos arcados por este.

Parágrafo Primeiro: Os cursos de qualificação profissional, excetuando os de exigência legal, poderão ser ministrados pelos sindicatos laboral e patronal, pelo SENAC e por empresas devidamente credenciadas escolhidas pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O empregador deverá facilitar o ingresso e a permanência de empregados nos cursos de capacitação, qualificação e requalificação desenvolvidos pelos sindicatos laboral e patronal, por qualquer órgão deste ou conveniado a ele.

I - Os custos inerentes à capacitação, à qualificação e à requalificação serão suportados pelo condomínio empregador;

II - O custeio da locomoção será suportado pelo condomínio empregador;

III - O custeio da alimentação no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) será suportado pelo condomínio empregador, se a duração do curso for superior à carga horária de 4 (quatro horas) diárias;

Condomínios - Distrito Federal

Registro no MTE: DF000242/2024

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### APOIO À CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Quando o empregado comparecer a eventos científicos ou outras atividades de capacitação, ou, ainda, quando estiver regularmente matriculado em curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado), que digam respeito à sua atividade laboral na empresa, mediante comprovação através de certificado de participação ou matrícula, receberá abono do ponto e pagamento de remuneração integral, como se estivesse trabalhando, sendo necessária a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

A possibilidade de afastamento nestas hipóteses, porém, fica limitada a 10 (dez) dias por ano e a 25% (vinte e cinco por cento) do número de profissionais em atividade no setor, de modo a não comprometer seu funcionamento.

Na hipótese de o profissional necessitar de um afastamento superior a 10 (dez) dias, serão garantidos mais 5 (cinco) dias, compensáveis na forma prevista nesta convenção, ou considerados faltas justificadas, sem garantia do recebimento da remuneração correspondente.

Enfermeiros - Rio Grande do Sul  
Registro no MTE: RS002759/2024

### ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Fica garantida a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, limitados a 8 (oito) dias por ano, mais um sábado, nas empresas que possuam expediente aos sábados, sem prejuízo salarial, inclusive das férias, 13º salário e descanso remunerado, desde que pré-avisada a empresa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Técnicos industriais - São Paulo  
Registro no MTE: SP011747/2024\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### BIBLIOTECA BÁSICA

As empresas deverão manter, em cada estabelecimento de serviço de saúde, visando o melhor desempenho das atividades do profissional farmacêutico e a consulta diária, uma biblioteca básica composta, no mínimo, por obras de interesse da saúde:

Saúde privada - Ceará

Registro no MTE: CE001211/2024

### CURSO TÉCNICO

Quando a EMPRESA patrocinar cursos técnicos de aprimoramento profissional para os trabalhadores, o fará sem ônus aos mesmos.

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Rondônia

Registro no MTE: RO000055/2025\*

### CURSOS E REUNIÕES.

Os cursos e reuniões quando do comparecimento obrigatório serão realizadas durante a jornada de trabalho, ficando a critério da empresa o horário da realização. Entretanto, caso a empresa exija a participação do empregado fora da jornada normal, deverá a empresa pagar as horas extraordinárias com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Comércio - Bahia

Registro no MTE: BA000570/2024

### DA BIBLIOTECA

As escolas deverão ter uma biblioteca que atenda aos professores em todas as áreas de ensino, oportunizando a indicação de livros e revistas especializadas para biblioteca.

Educação privada - Pernambuco

Registro no MTE: PE000933/2024

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### DE QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à educação profissional do trabalhador, inclusive visando a implantação de programas de qualidade e responsabilidade social, recomenda-se que as empresas implantem Cursos de Alfabetização/Qualificação de comportamento profissional e cursos de Idiomas por intermédio de convênios com entidades especializadas para tal fim.

Transporte - Minas Gerais

Registro no MTE: MG004334/2024\*

### ESTIMULO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O sindicato fomentará perante os trabalhadores e empresa a realização de cursos e treinamentos e o ingresso em escolas e faculdades por parte de seus trabalhadores.

Parágrafo Único

Os valores pagos pelas empresas que optarem por custear total ou parcialmente os cursos, treinamentos, escolas e/ou faculdades para seus empregados, não terão natureza salarial, não incidindo sobre eles quaisquer encargos.

Transporte - Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS002749/2024\*

### FORMAÇÃO E TREINAMENTO

As empresas investirão no desenvolvimento profissional de seus empregados proporcionando-lhes, gratuitamente, treinamentos e cursos de capacitação profissionalizantes e direitos à cidadania.

Parágrafo Único - A partir da assinatura deste Acordo coletivo de trabalho, as entidades proponentes formarão uma comissão biparte com representantes dos trabalhadores e dos empregadores para viabilizar esses cursos e treinamentos.

Turismo e hospitalidade - Minas Gerais

Registro no MTE: MG001285/2024\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### ATUALIZAÇÃO ESCOLAR

A EMPRESA instituirá o programa de atualização escolar, que será destinado à conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, e será formalizado em parceria com entidades especializadas nesse seguimento.

Parágrafo Único - O Programa será dirigido aos empregados e será gratuito, sendo utilizada a estrutura interna da empresa para ministrar as aulas.

Portuários - São Paulo

Registro no MTE: SP009564/2024

### PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A EMPRESA se compromete a não adotar a iniciativa de dispensar seus empregados, ao ensejo da introdução de novas tecnologias ou processos automatizados, assegurando aos afetados pelos fatores supra o direito a nova capacitação e realocação funcional.

Parágrafo Único - O empregado, após treinado e readaptado funcionalmente, estará submetido aos padrões de desempenho compatíveis com a sua nova atividade e sujeito às mesmas normas administrativas aplicáveis aos demais empregados.

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Rondônia

Registro no MTE: RO000061/2025\*

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### **RECICLAGEM TECNOLÓGICA (APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO)**

A empresa proporcionará treinamento para seus empregados, entendendo-se como tal, a participação em cursos ministrados pela própria empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos ou eventos similares de interesse da empresa.

Parágrafo primeiro: A empresa divulgará amplamente sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários, etc., incentivando a participação dos seus empregados;

Parágrafo segundo: A empresa incentivará intercâmbio, entre as empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional;

Parágrafo terceiro: A empresa envidará esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação do quadro de empregados e a transferência de conhecimento nas várias áreas de sua atuação.

Agentes autônomos do comércio - São Paulo

Registro no MTE: SP010575/2024\*

### **ACESSO AO CONHECIMENTO**

A Empresa oferecerá aos colaboradores, quando necessário, treinamento técnico voltado para sua área de atuação.

Telecomunicações e operadores de mesas telefônicas - Paraná

Registro no MTE: PR001619/2024

## CLÁUSULAS QUE PROMOVEM GARANTIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### ABONO PARA ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados poderão utilizar até 10 (dez) dias por ano, alternados ou contínuos, para comparecimento em eventos que visem a atualização e o aperfeiçoamento profissional na sua área de atuação, sem prejuízo de sua remuneração, devendo o mesmo solicitar a liberação com antecedência de 30 (trinta) dias e provar sua participação no evento em até 5 (cinco) dias após seu término.

A Fundação e os próprios empregados deverão fazer um ajuste entre si para que todos não se afastem ao mesmo tempo, gerando descontinuidade do serviço de risco para a população.

Farmacêuticos - Sergipe

Registro no MTE: SE000234/2024

### LIBERAÇÃO REMUNERADA DOS TRABALHADORES PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Os empregadores concederão licença remunerada aos empregados para realizarem cursos promovidos pelo Sindicato da categoria.

Rurais - São Paulo

Registro no MTE: SP012215/2024\*

### NOVAS TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer, a seus empregados, a oportunidade de adaptação às novas técnicas de equipamentos. O processo de adaptação constitui-se em encargo da empresa, de sorte que as despesas com eventuais cursos e aprendizagem correrão por conta do empregador.

Jornalistas - Rio Grande do Sul

Registro no MTE: RS004009/2024\*

Que esses exemplos de boas práticas sirvam de incentivo à negociação coletiva, entendida não apenas como um direito, mas como uma ferramenta eficaz para a construção de um mercado de trabalho mais justo e sustentável. A ampliação dos direitos trabalhistas é essencial para assegurar que o crescimento econômico venha acompanhado de melhores condições de vida para toda a sociedade.

*As cláusulas aqui replicadas estão no seu formato original, podendo, eventualmente, apresentar termos que não refletem a terminologia atual.*

*Nota 1: \* A cláusula foi registrada em outro(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho, além da categoria aqui destacada.*

*Nota 2: O Ministério do Trabalho e Emprego não realiza controle de conformidade quanto ao conteúdo das cláusulas aqui previstas.*

Publicado em novembro de 2025 na página  
[www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas](http://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/boletim-boas-praticas)

fonte fotografia: www.freepik.com